

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Juanogbeday,
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI N° 2.152/89

"DA' NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MU-
NICIPAL N° 2.003/86, DE 19 DE DEZEMBRO DE
1986".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Mu-
nicipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAGO SABER, que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.003/86, de 19 de
dezembro de 1986, que "CRIA CARGOS, FUNGÕES E GRATIFI-
CAÇÃO NO QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MU-
NICIPAL, ESTABELECE O RESPECTIVO PLANO DE PAGAMENTO E DA' OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com a seguinte reda-
ção:

"Artigo 3º - São criadas gratificações por titulações para os pro-
fessores municipais pertencentes ao Plano de Carreira, que
atiram no ensino público, pagas mensalmente, segundo
as respectivas qualificações em cursos e estágios
de formação, aperfeiçoamento e especialização, de acor-
do com os critérios estabelecidos a seguir:

011

NÍVEL	FORMAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL	PERCENTUAL SOBRE
			O SALÁRIO BÁSICO
1	1º grau completo	I	-
1	1º grau completo com formação pedagógica	I	10
2	2º grau completo sem formação pedagógica	II	20
3	2º grau com habilitação de magistério	III	30
4	Licenciatura de 1º grau, com habilitação de magistério	IV	40
5	Licenciatura plena, com habilitações de magistério	V	50

Parágrafo Único:

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de abril de 1989.

SILVIANO MOREIRA FOTOUKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS

Secretário de Administração